

Banco de Portugal

Carta Circular nº 28/98/DSB, de 27-07-1998

ASSUNTO: PUBLICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Perante algumas dúvidas que foram suscitadas quanto ao regime de publicação dos documentos de prestação de contas, o Banco de Portugal esclarece que a publicação trimestral (semestral, no caso das Agências de Câmbios) do balanço, a que se refere o ponto 1.1 do Capítulo VII da Instrução nº 4/96 (PCSB), não inclui o balanço em 31 de Dezembro, na medida em que o mesmo seja objecto de publicação nas contas anuais, prevista no art. 71.º do Código de Registo Comercial.

Enviada a:

Bancos, Caixa Geral de Depósitos, Caixas Económicas, Sociedades de Investimento, Sociedades de Locação Financeira; Sociedades de Factoring,, Sociedades Financeiras para Aquisições a Crédito, Sociedades Financeiras de Corretagem, Sociedades Corretoras, Sociedades Mediadoras dos Mercados Monetário ou de Câmbios, Sociedades Gestoras de Fundos de Investimento, Sociedades Emitentes ou Gestoras de Cartões de Crédito, Sociedades Gestoras de Patrimónios, Sociedades de Desenvolvimento Regional, Sociedades de Capital de Risco, Agências de Câmbio, Credivalor e Finangeste.